



### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/01/2021 | Edição: 12 | Seção: 3 | Págro 245

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2021, Pregão Presencial 009/2021, Processo administrativo 067/2020 Objeto: Prestação de Serviço para o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do Município de Bocaina - Pl. Contratante: Prefeitura Municipal de Bocaina-Pl. CNPJ nº 06.553.689/0001-68. CONTRATADO: DAMASCENO FONTES LTDA, CNPJ n° 32.147.168/0001-10. Valor. R\$ 342.600,00. Validade: até 31/12/2021. Fonte de recurso: Recursos Ordinários, Outros recursos vinculados a educação - recursos do exercício corrente, transferências de recursos do FNDE - PNATE, Data da assinatura do contrato:

# \*

P.M.B

### Id:10EF1815589EDA22



EITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI UNICIPAL DE SAO JOAO DA VARJOTA-NPJ: 01.612.676/0001-07 Batista, N°170 — Centro — CEP: 64510-000 Telefone: (89) 9 8106-7390

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Decreta LUTO OFICIAL em todo o território municipal em virtude do falecimento de LUIZA DE FRANÇA ROQUE, mãe do ex-Prefeito Municipal, Raimundo Nonato Barbosa"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARIOTA - PI, no uso de suas atribuições que

CONSIDERANDO o falecimento da senhora LUIZA DE FRANÇA ROQUE, mãe do ex-Prefeito Municipal Raimundo Nonato Barbosa e de outros servidores municipais, ocorrido na data de hoje;

#### DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três), a contar de hoje, 04 de abril de 2022 e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas na data de hoje, segunda-feira (04/04/2022).

Art. 2° - Em homenagem e respeito a Senhora LUIZA DE FRANÇA ROQUE, a bandeira do município, deverá ser hasteada a meio mastro, nas repartições públicas e órgãos oficiais do município, durante o período de luto.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São João da Varjota, Estado do Piauí, 04 de abril de 2022.

José dos santos barbosa Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI

### Id:073831CAC9D8DC98



MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 – SRP

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP: 64770-000, nest ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF:342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato – PI, EMPRESA VENCEDORA: R. C. FARIAS, - EPP, CNPJ:63.345.722/0001-06, localizada na Rua. Avelino Freitas s/n, Bairro Centro, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representado por seu sócio gerente Raimundo Custódio de Farias, brasileiro, casado, portador do CPF: 066.538.043-72, RG:992.143 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, DecretoMunicipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 002/2022, consoante consta do Processo nº 009/2022 RESOLVE é Registo de Preço para futura aquisição parcelado de cesta básica, para famílias atendidas e acompanhadas em situação de vulnerabilidade no Município de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo Î), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativose o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é o Registo de Preço para futura aquisição parcelado de cesta básica para famílias atendidas e acompanhadas em situação de vulnerabilidade no Município de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo doEdital.
- 1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e aproposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. Unit	V. Total
1	Cestá Básica contendo 10 itens, conforme especificações na descrição na tabela do objeto 5.2	CESTA	10.000	R\$ 76.49	R\$ 764.900,00

- 1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação
- 1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificaçãodas respectivas propostas.
- 1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, parapagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
- 1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais comodespesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Precos é de 12 (doze) meses. prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

Página 1 de 41

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros Gerenciador do SRP
- 3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva -
- 3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.
- 3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores
- a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberadodo compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não pudercumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedidode fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados: e

(Continua na próxima página)







- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **4.7.2** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:
- 4.7.3 Sofrersançãoadministrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrarcontrato administrativo:
- 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

- 4.7.6 Por razão de interesse público; ou
- 4.7.7 A pedido do fornecedor.
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- 1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas

agina 2 de 41

dispostas no respectivo instrumento convocatório.

- 4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação seráfeita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partirda publicação.

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticailegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- **8.2.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o maisalto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **8.2.1.** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- **8.2.2.** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciaro processo de execução de contrato;
- **8.2.3.** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **8.2.4.** "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- **8.2.5.** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito doCONTRATANTE promover inspeção.
- 8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pelaLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, regulamentado pelo Decreto nº 020/2017.
- 8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipalresultantes

de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 01 de abril de 2022.

Carmelita de Castro Silva Prefeita Municipal CONTRATANTE

Paulo Sérgio de Negreiros Gerenciador do SRP

R. C. FARIAS, - EPP CNPJ:63.345.722/0001-06

Página 4 de 41.



Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000 São Raimundo Nonato - PI

Página 5 de 4

### Id:0E288D249D8ADC9B



ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	021/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022	
	AQUISIÇÃO PARCELADO DE CESTA BÁSICA, PARA	
<i>OBJETO</i>	FAMÍLIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS EM SITUAÇÃO	
	DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO	
	RAIMUNDO NONATO - PI	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI	
	CNPJ N° 06.772.859/0001-03	
CONTRATADO	R. C. FARIAS, - EPP	
	CNPJ:63.345.722/0001-06	
FONTE DE RECURSO	FPM, FMAS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS	
VALOR	R\$ 764.900,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)	
DATA DA ASSINATURA	04 de abril de 2022	
VIGENCIA	12 (doze) meses	
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE)	
	Raimundo Custódio de Farias (CONTRATADA).	

São Raimundo Nonato/PI, 04 de abril de 2022.

Carmelita de Castro Silva Prefeita Municipal CONTRATANTE

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais